16/01/2025

Número: 1006042-11.2018.4.01.3700

Classe: MONITÓRIA

Órgão julgador: 5ª Vara Federal Cível da SJMA

Última distribuição : **04/10/2018** Valor da causa: **R\$ 74.453,17** Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
SANDRA DE JESUS FERREIRA (REU)	

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
216593482 3	10/01/2025 15:38	Edital	Edital	Interno



Seção Judiciária do Estado do Maranhão 5ª Vara Federal da SJMA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 1006042-11.2018.4.01.3700

CLASSE: MONITÓRIA (40)

AUTORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RÉ : SANDRA DE JESUS FERREIRA

DE: SANDRA DE JESUS FERREIRA - CPF: 431.641.883-15, em local ignorado ou incerto.

CITAR para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, PAGAR a FINALIDADE: importância de R\$ 74.453,17 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), acrescida dos valores dos honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa (CPC 701 caput c/c 85 § 2°) e das de custas processuais (Art. 701, § 1°, CPC/2015), nos termos da petição inicial e despacho (id 1475629878), a seguir transcrito: "Colhe-se dos autos que as buscas por endereço atualizado da Ré, foram infrutíferas, nos sistemas disponíveis na Justiça Federal, ante as certidões exaradas nos (ids 1607426361 e 2159845217). Defiro, pois, o pedido de citação da Ré através de edital, formulado pela parte Autora lançado no id 1649730456, com prazo de 20 (vinte) dias, ao abrigo do art. 256, § 3°, devendo a publicação seguir as regras determinadas no art. 257 II, do CPC. Cumpra-se. Intimem-se. (a) DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara". CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1 - O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, caput, CPC). 2 - O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1°, CPC). 3 - Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á



de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art. 701, § 2°, CPC/2015. 3 - No caso de revelia, será nomeado curador especial ao Réu (Art. 257, IV, CPC).

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerarse-á realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento ou oferecimento de embargos (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTE JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em data da assinatura eletrônica.

> DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR Juiz Federal Substituto

Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara

